

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 1742/83 - Reautuado em 09.05.91

INTERESSADO: Antônio Rago Filho

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Sociologia" na FFCL de Santo André.

RELATOR: Ccnsº Roberto Moreira

PARECER CEE Nº 1082/91 CETG "D" APROVADO EM 10.07.91
COMUNICADO AO PLENO EM 31.07.91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica Antônio Rago Filho para lecionar, a partir do corrente ano letivo, vinculada ao Departamento de Ciências Sociais, nos Cursos de Ciências Sociais e Pedagogia.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 580/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Antonio Rago Filho para lecionar a disciplina "Sociologia" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 03 de julho de 1991.

Consº Roberto Moreira

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano e Antônio Carbonari Netto.

Sala da câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 10.07.91

***Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente***